



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 105, DE 20 DEZEMBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIR
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até
a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para adquirir
Cestas Básicas para os Servidores Municipais no natal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do
artigo 1º serão contabilizadas na rubrica 010.03010202.0030.0.0000 - Manutenção das Atividades do
Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de dezembro de 1994

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 105 / 94

EM 20 / 12 / 94

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL